

ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO

Curso de Bacharelado Administração

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais –
Campus Rio Pomba**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º O Centro Acadêmico de Administração, também designado pela sigla CAAD, é uma entidade representativa dos estudantes regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Administração do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba, com sede no referido campus, sendo uma entidade sem fins lucrativos, apartidária e sem vinculação religiosa.

Art. 2º O Centro Acadêmico tem como finalidades:

- I – Representar os interesses dos estudantes do curso junto à comunidade acadêmica e externa;
- II – Promover atividades culturais, científicas, políticas, esportivas e sociais;
- III – Estimular a participação dos estudantes em espaços decisórios;
- IV – Lutar pela melhoria das condições de ensino e infraestrutura do curso;
- V – Promover a integração entre os estudantes do curso.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 3º São associados do Centro Acadêmico todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Administração.

Art. 4º São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado nas eleições para os cargos da diretoria;
- II – Participar das atividades promovidas pelo CA;
- III – Ter acesso às informações da entidade e prestar sugestões.

Art. 5º São deveres dos associados:

- I – Respeitar este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II – Colaborar com os objetivos do Centro Acadêmico;
- III – Zelar pelo patrimônio e pela imagem da entidade.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A estrutura organizacional do Centro Acadêmico compreende:

I – A Assembleia Geral;

II – A Diretoria.

Art. 7º A Assembleia Geral é o órgão soberano do Centro Acadêmico, sendo composta por todos os estudantes do curso. Suas decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 8º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por 1/5 dos associados.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA

Art. 9º A Diretoria é o órgão executivo do Centro Acadêmico e será composta, no mínimo, pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário(a);

IV – Tesoureiro(a);

V – Marketing;

V – Comercial;

V – Projetos;

V – Esportes;

V – Eventos;

VI – Outros cargos definidos pela chapa eleita, se necessário.

Art. 10º A Diretoria será eleita por voto direto dos estudantes e terá mandato de 1 ano.

Art. 11º Compete à Diretoria:

I – Executar as deliberações da Assembleia Geral;

II – Administrar os recursos do Centro Acadêmico;

III – Representar o CA junto às instâncias do IF Sudeste MG;

IV – Organizar eventos e atividades estudantis.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 12º As eleições da Diretoria do Centro Acadêmico serão realizadas mediante edital convocado com antecedência mínima de 15 dias, contendo regras e prazos.

Art. 13º O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por 2 estudantes não candidatos.

Art. 14º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 15º Os associados que infringirem este Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão, em casos graves, mediante deliberação da Assembleia.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO E FINANÇAS

Art. 16º O patrimônio do CA será constituído por:

I – Doações e contribuições voluntárias;

II – Recursos obtidos em eventos;

III – Bens adquiridos pela entidade.

Art. 17º A prestação de contas será feita semestralmente à Assembleia Geral.

Art. 18º É vedada a cobrança de mensalidade dos associados.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º O presente Estatuto só poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Art. 20º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 21º Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação na Assembleia Geral.

Rio Pomba, 25 de abril de 2025.

Assinaturas dos membros da Comissão de Fundação:

Luam Trindade de Araujo

Daniela Nunes Ferraz